



LEI Nº 1.343/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Atílio Vivacqua ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

- a) **Trecho 01 referente a Rodovia ES-289 (Ponto 01 ao ponto 02), conforme mapaem anexo. Tendo como início o ponto de coordenadas UTM, datum Sirgas 2000, zona 24k 273484 (E) / 7682884 (N) e como final o ponto 271649 (E) / 7685776 (N). Possuindo uma extensão de 4,198 km.**
- b) **Trecho 02 referente a Rodovia ES-289 (Ponto 02 ao ponto 03), conforme mapaem anexo. Tendo como início o ponto de coordenadas UTM, datum Sirgas 2000, zona 24k 271649 (E) / 7685776 (N) e como final o ponto 270601 (E) / 7685905 (N). Possuindo uma extensão de 1,113 km.**
- c) **Trecho 03 referente a Rodovia ES-289 (Ponto 02 ao ponto 04), conforme mapaem anexo. Tendo como início o ponto de coordenadas UTM, datum Sirgas 2000, zona 24k 271649 (E) / 7685776 (N) e como final o ponto 271228 (E) / 7686347 (N). Possuindo uma extensão de 0,761 km.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de setembro de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal